

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças



**ANO XVI - Nº 0029– Edição Normal - Areia Branca/RN, 28 de Março de 2018**

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.  
**CNPJ:** 08.077.265/0001-08.

**CONTRATADO:** Dorisangela Maria de Oliveira Lima.  
**CPF:** 049.966.804-90.

**OBJETO:** Capacitação da equipe do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que acontecerá nos dias 01 e 02 do mês de março do corrente ano.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24 II da Lei Federal nº 8.666/93.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

**VIGENCIA:** Dias 01 e 02 de março de 2018.

Areia Branca/RN, em 01 de março de 2018.

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
Prefeita do Município de Areia Branca.

Publicado por:  
Antônio Lopes Neto  
Código Identificador: 18032801CPL

## GABINETE CIVIL LEI MUNICIPAL N.º 1.331/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

ATUALIZA O SALÁRIO MÍNIMO DO SERVIDOR MUNICIPAL E AUTORIZA O PAGAMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, RETROATIVO A 01 DE JANEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE AREIA BRANCA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo art. 56, inciso I da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o poder executivo municipal, em base no caput do art. 7º, inciso IV, e 37 da constituição federal a extensão do salário mínimo ao servidor público de Areia Branca/RN, reajustado em 1,81% (uma vírgula oitenta e um por cento), passando o valor atualizado para R\$ 954,00(novecentos e cinquenta e quatro reais).

§ 1º O salário mínimo do servidor público municipal de Areia Branca/RN será adequado ao salário mínimo nacional com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2018.

**Art. 2º.** As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA  
BRANCA/RN, EM 26 DE MARÇO DE 2018.

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:  
Dario Silva de Lima  
Código Identificador: 18032801GC